

PODER JUDICIÁRIO **JUSTICA DO TRABALHO** CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte do mês de abril e encerramento à zero hora do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, o Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, reunido em sessão virtual, nos termos do Regimento Interno do CSJT, sob a presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, com a participação dos Exmos. Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi, apreciou os seguintes processos: Processo: CSJT-A-251-22.2022.5.90.0000, Relatora: Conselheira Dora Maria da Costa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: por unanimidade, conhecer da Auditoria Sistêmica, na forma dos artigos 21, I, "f", e 86 do RICSJT, e, no mérito, homologar o seu resultado e o Relatório Final apresentado pela Secretaria de Auditoria deste Conselho Superior, a fim de que sejam adotadas integralmente as medidas propostas no referido trabalho técnico. Foi averbado o impedimento do Exmo. Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal; Processo: CSJT-AvOb-852-91.2023.5.90.0000, Relatora: Conselheira Dora Maria da Costa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, homologar o Parecer Técnico n.º 4/2023 elaborado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO) deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho (fls. 307/346); e, com espegue nos artigos 10 e 10-A da Resolução CSJT n.º 70/2010, aprovar e autorizar a execução do projeto de construção da nova sede da Vara do Trabalho de Araranguá - SC, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, determinando a observância das providências elencadas nos itens 4.1 a 4.7 do aludido parecer. Foi averbado o impedimento do José Ernesto Manzi; <u>Processo: CSJT-A-1-62.2020.5.90.0000</u>, Conselheiro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, homologar o relatório de auditoria para determinar ao Tribunal Regional da 14ª Região o cumprimento integral das medidas constantes da proposta de encaminhamento da Secaudi/CSJT, nos termos da fundamentação e nos prazos assinalados no Relatório de Auditoria Substitutivo. Encaminhe-se cópia do Relatório de Auditoria Substitutivo e deste acórdão ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a fim de que tome ciência da avaliação realizada e adote as providências para o atendimento integral das recomendações contidas no mencionado Relatório de Auditoria. Foi averbado o impedimento da Exma. Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima; Processo: CSJT-Cons-52-97.2022.5.90.0000, Relator: Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta; Processo: CSJT-Cons-4301-28.2021.5.90.0000, Relator: Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta. Foi averbado o impedimento do Exmo. Conselheiro José Ernesto Manzi; Processo: CSJT-PP-1-33.2018.5.90.0000, Relator: Conselheiro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o pedido de providências, diante da perda superveniente do objeto; Processo: CSJT-PP-953-12.2018.5.90.0000, Relator: Conselheiro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o pedido de providências, diante da perda superveniente do objeto. Foi averbado o impedimento do Exmo. Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal; Processo: CSJT-Cons-402-51.2023.5.90.0000, Relatora: Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Decisão: remetido para a Sessão Presencial em virtude de divergência apresentada pela Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado; Processo: CSIT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Relatora: Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Avaliação de Obras, com base nos artigos 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 e 89 do RICSJT e, no mérito, homologar o Parecer Técnico n.º 03/2023, elaborado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras deste Conselho Superior Ata de Sessan 3 Sessan Oromania do CSU Lavidua, e meserical 103693501 p. p. 35 p. 1000 p. 1000 p. 1 Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 - PO 2021-2025 - Complexo Sede PPCI e Acessibilidade),

bem como para determinar que o Tribunal Regional do Trabalho da 4º Regiao adote as seguintes providências: 4.1. observe o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT - R\$ 5.045.039,04 (item 2.2); 4.2. estabeleça plano orçamentário para o respectivo projeto de reforma, quando não obrigatória a criação de ação orçamentária específica, consoante o §5º do art. 7º da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.1.3); 4.3. quanto à composição de custos unitários dos Itens da Curva "A" (item 2.5.4): 4.3.1. elabore a composição de custo unitário, com detalhamento dos insumos e suas quantidades para o Item 17.1.3.1 - Corrimão e Guarda-Corpo do Vão Central; 4.3.2. revise a especificação dos materiais aplicados no Item 20.3 - Piso Tátil Direcional Aço Inox. visando à economicidade; 4.3.3. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.3 Corrimão Triplo; 4.3.4. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.2 - Corrimão Duplo Fixado na Parede; e 4.3.5. amplie a pesquisa de preços do Item 10.2 - Detector Ótico de Fumaça, de modo a se considerar também pesquisas em sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais e banco de preços; PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO K:\05 - SAOBI\02 - PROJETOS E AQUISIÇÕES - ANÁLISES - CESSÕES\2.1 - Pareceres Técnicos\TRT 4 RS\26 -Reforma parcial Sede do TRT-4 PPCI e Acess\4 - Parecer Técnico n.º 3 2023\Parecer Técnico n.º 03 2023.docx 36 4.4. publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7).

Às 9 horas do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, com a participação dos Exmos. Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Hugo Carlos Scheuermann, Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi, do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Mauricio Correia de Mello, do Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Juiz Luiz Antonio Colussi, do Exmo. Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Juiz Bráulio Gabriel Gusmão, e da Senhora Secretária-Geral Adjunta do Conselho Superior da Justica do Trabalho, Flávia Beatriz Eckhardt da Silva, o Exmo. Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão presencial do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, saudando os ilustres Conselheiros. Na sequência, comunicou as ausências justificadas dos Exmos. Conselheiros Dora Maria da Costa, Delaíde Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Luiz Antonio Moreira Vidigal. A seguir, o Exmo. Presidente submeteu, nos termos do artigo 9º, XXI, do Regimento Interno deste Conselho, à aprovação do Plenário a Ata referente à segunda sessão ordinária, realizada em 24 de março de 2023, a qual foi validada por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão processos seriam retirados pauta: Processo: CSJT-PCA-1402que de 86.2023.5.90.0000, Relator: Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assunto: Pedido de liminar. Anulação da Portaria GP/TRT3 n.º 116/2023, que transforma de Oficial de Justiça Avaliador Federal; Processo: CSJT-PP-1551-19.2022.5.90.0000, Relator: Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO -ASTRA 13, Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Limite de parcelas nas operações de concessões de empréstimos consignados. Resolução CSJT n.º 199/2017. Prosseguindo, o Conselheiro Presidente ordenou o pregão dos despachos a serem submetidos ao referendo do plenário: Processo: CSJT-PP-1352-60.2023.5.90.0000, Relator: Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF-PA/AP, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: por maioria, no termos do voto do relator, ratificar o indeferimento do pedido de liminar. Vencidos a Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado e o Exmo. Conselheiro José Ernesto Manzi, que deferiam o pedido de tutela de urgência de natureza cautelar, por vislumbrarem a existência de risco ao resultado útil do processo, nos termos do art. 300 do CPC. Sustentação oral do Dr. João Batista Vieira dos Anjos, pelo requerente; Processo: CSJT-PCA-952-46.2023.5.90.0000, Relator: Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Interessada: DÉBORA MORAES RÊGO DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, por ausência de quórum para julgamento. Foi averbado o impedimento da Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o pregão da matéria de interesse do Conselho a ser convertida em resolução, na forma do artigo 43, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-452-77.2023.5.90.0000, Relator: Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: por maioria, aprovar a edição da resolução que regulamenta os procedimentos administrativos a serem adotados em relação a ações judiciais que tenham por objeto o assédio eleitoral nas relações de trabalho. Vencido, em parte, o Exmo. Conselheiro José Ernesto Manzi, que divergiu por considerar que a matéria versada na proposta de Ata de resolução está inserida no rol de competência exclusiva da Corregedoria-Geral da justiça / pg. 2

do Trabalho. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o pregao dos processos com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-AN-4351-20.2022.5.90.0000, Relator: Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30/9/2022, por unanimidade, aprovar a edição da resolução que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a administração dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências; Processo: CSJT-AN-4301-91.2022.5.90.0000, Relator: Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30/9/2022, por unanimidade, aprovar a edição da resolução que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a utilização de espaços físicos de imóvel de uso especial no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências, com alteração do art. 3º, § 2º, da proposta, que passou a ter a seguinte redação: "É vedada a cessão gratuita de espaços físicos em favor de clubes e associações, inclusive de servidores ou magistrados."; Processo: CSJT-AN-4401-46.2022.5.90.0000, Relator: Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 30/9/2022, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão da Resolução CSJT n.º 211/2017, que padroniza procedimentos relacionados às rotinas de pagamento de pessoal no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e altera as Resoluções CSJT n.ºs 165/2016 e 204/2017; Processo: CSJT-PP-3201-38.2021.5.90.0000, Relatora: Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Interessada: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 27/5/2022, após o registro de desistência do pedido de vista da Exma. Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, por maioria, não conhecer do Pedido de Providências, nos termos do voto da Exma. Conselheira Dora Maria da Costa. Vencida a Exma. Conselheira Relatora, que dele conhecia para determinar a autuação de procedimento de ato normativo, a fim de que fossem efetuados os acréscimos na Resolução CSJT n.º 247/2019 e seu Anexo II; Processo: CSJT-PE-PP-90-08.2014.5.90.0000, Relator: Conselheiro Brasilino Ramos, Recorrente: MARIA DO **SOCORRO** COSTA GUIMARÃES DESEMBARGADORA DO TRABALHO, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, por ausência de quórum para julgamento. Foi averbado o impedimento da Exma. Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos adiados em sessão ordinária anterior deste Conselho: Processo: CSIT-PCA-3201-04.2022.5.90.0000, Relator: Conselheiro José Ernesto Manzi, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Terceiro Interessado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Decisão: por unanimidade, admitir o ingresso da Anamatra como parte interessada no feito. No mérito, após o voto do Exmo. Conselheiro Relator no sentido de julgar parcialmente procedente o PCA e dos votos da Exma. Conselheira Débora Maria Machado e do Exmo. Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, que dele divergiam parcialmente, o julgamento foi suspenso, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Presidente; Processo: CSJT-PCA-702-13.2023.5.90.0000, Relator: Conselheiro José Ernesto Manzi, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIAO, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em razão de ausência de quórum para julgamento. Foi averbado o impedimento do Exmo. Conselheiro Brasilino Santos. O Conselheiro Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-RecAdm-PCA-1451-64.2022.5.90.0000, Relator: Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Recorrentes: LUANA MARQUES CIDREIRA DOMITILO AZARO D'LIPPI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Recorrido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em razão de ausência de quórum para julgamento. Foi averbado o impedimento da Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado; Processo: CSJT-Cons-402-51.2023.5.90.0000, Relatora: Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Decisão: por maioria, não conhecer da consulta. Vencida a Exma. Conselheira Débora Maria Lima Machado, que divergiu para conhecer da consulta por vislumbrar a relevância e a urgência da medida; Processo: CSJT-MON-5201-74.2022.5.90.0000, Relator: Conselheiro José Ernesto Manzi, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, após apreciação em sessão virtual "que conheceu do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON-5201-74.2022.5.90.0000 e homologou integralmente o Relatório de Monitoramento n.º 1/2023 elaborado pela Coordenadoria de Governança de Contratações de Obras - CSJT, para: a) considerar cumpridas, pelo TRT da 23ª Região, as determinações contidas nos itens 2.4.1, 2.6.1 e 2.81 constantes dos autos do Processo CSJT-MON-5201-74.2022.5.90.0000; b) considerar em cumprimento as determinações 2.5.1 e 2.9.1; c) determinar ao TRT 23ª que acompanhe por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, o desenvolvimento da determinação 2.7.1 (revisão de custos unitários), bem como acompanhar a implantação das determinações 2.2.4 (sistemas de gestão de riscos para execução) e 2.3.1 (baixa na averbação), com o Ata de sensaminhamento à Sesaudi/CSET, por mejo de sua Unidade de Auditoria Interna arelatório o / pg. 3 gestao de riscos e baixa na averbação estejam implementados; d) arquivar os autos"; chamar o feito à ordem, na sessão presencial, para acrescer, na parte dispositiva, os alertas quanto a obras futuras trazidos no item 4.2 da proposta elaborada pela área técnica. Por fim, uma vez concluída a pauta, o Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Presidente, concedeu a palavra ao Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, o Juiz Luiz Antonio Colussi, que comunicou o término do seu mandato e teceu agradecimentos aos membros deste Conselho Superior e aos demais presentes. Informou, ainda, que a sua sucessora como Presidente da Associação será a Juíza Luciana Paula Conforti e que o Juiz Valter Pugliesi será o novo Vice-Presidente. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Lelio Bentes Corrêa externou o seu agradecimento especial ao Juiz Colussi e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Bráulio Gabriel Gusmão, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pelo Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

LELIO BENTES CORRÊA Presidente

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**, **SECRETÁRIO-GERAL**, em 08/07/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LELIO BENTES CORRÊA**, **PRESIDENTE**, em 11/07/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_ext erno.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0389336 e o código CRC BCD9B2B4.

6000164/2023-00 0389336v17